



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos
Gerência de Elaboração de Parcerias e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2023-SECEC, NOS TERMOS DO PADRÃO 12/2002.

PROCESSO Nº 00150-00007624/2023-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, representada por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES**, na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista na Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **MH CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº07.686.667/0001-39, com sede em à SIA Trecho 3 lote 1010 A 1050 sala 212, Brasília - DF CEP: 71.200-030, representada por **FRANCISCA VIEIRA DE BARROS**, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 39/2023, celebrado em 26/12/2023, publicado no DODF de 28/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar, no percentual de 24,99%, em R\$ 5.498,60 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), o valor do Contrato epigrafado, passando os recursos a totalizar **R\$27.498,60 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e das justificativas (131325299), (131330406) e (131762509).

2.2. Itens aditivados:

2.2.1 Item: 1.1 Fornecimento de Coffe break, contendo: água, 02 tipos de sucos naturais de frutas, 02 tipos de refrigerante, 01 tipos na opção diet, café, leite, chá, cesto de pães, pães de queijo, 3 tipos de biscoitos (petti four), 4 tipos de salgadinho ou mini croissant, 2 tipos de bolo (1 sem glúten) - é necessário ter a opção de alimentação adequada a pessoas vegetarianas e veganas. Nos serviços, deverão estar inclusos os serviços de garçons uniformizados, toda a louça, talheres, prataria, mesas para apoio, cadeiras, toalhas e material de serviço, guardanapos, gelo, caixas térmicas, baldes de gelo (a empresa deverá fornecer o que for necessários à execução dos serviços). Acréscimo de 250 (duzentos e cinquenta) unidades - valor unitário: R\$ 21,86 (vinte e um reais e oitenta e seis centavos) - valor total: R\$ 5.465,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

2.2.2 Item: 1.2 Água mineral- (Garrafas de 500ml). Acréscimo de 12 (doze) unidades - valor unitário: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) - valor total: R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00029, na modalidade global, no valor de R\$ 5.498,60 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 16101

II – Programa de Trabalho: 13392621928310001

III – Natureza de Despesa: 339039

IV – Fonte de Recursos: 100

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Cumprimento ao Decreto Distrital nº 34.031/2012

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). (Parecer nº 330/2014 – PROCAD/PGDF).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.

Brasília, 26 de janeiro de 2024.

Pelo Distrito Federal: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES

Pela Contratada: FRANCISCA VIEIRA DE BARROS



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Matr.0254694-9, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 26/01/2024, às 19:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA VIEIRA DE BARROS RG 927625, Usuário Externo**, em 26/01/2024, às 19:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **132171813** código CRC= **FAAE39DB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor Cultural Sul, Lote 2 - Edifício da Biblioteca Nacional - Bairro Asa Sul - CEP 70070-150 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.cultura.df.gov.br

00150-00007624/2023-20

Doc. SEI/GDF 132171813